

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE MARÇO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às **17:12**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO WILLIAM COSTA MELLO e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausentes, justificadamente, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, de 9 de março de 2023.**

Ao cumprimentar e registrar as presenças dos eminentes Juízes Membros, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, deu boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Juiz William Costa Mello - que participava pela primeira vez das sessões de julgamento -, lembrando que, em suas trajetórias na magistratura, Sua Excelência o sucedera na Comarca de Mara Rosa, e também foram colegas no Conselho Consultivo e Fiscal da Associação dos Magistrados do Estado de

Goiás (Asmego). Em seguida, cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral e o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro, advogado, presente no ambiente virtual da sessão.

Na sequência, o Desembargador Itaney Francisco Campos informou que estava ausente, de forma justificada, a eminente Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral. E que seu substituto, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, encontra-se de férias, fora desta Capital, de sorte que não pôde comparecer à sessão. Frisou, assim, que a Corte não tinha a completude dos seus Membros. Com relação à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, lembrou que todos tinham conhecimento de que a ausência de Sua Excelência decorria de um fato triste e lamentável na família, o falecimento de sua querida mãe, Maria da Glória Veloso Magalhães, ocorrido em 7 de março de 2023, tendo o sepultamento ocorrido no dia anterior à presente sessão (dia 8 de março de 2023). O Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos relatou que, representando a Presidência desta Corte, esteve presente à cerimônia fúnebre, encaminhou coroa de flores e emitiu nota de pesar.

Continuando, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que seria apresentada na próxima sessão a ata da sessão anterior, e que para a presente sessão havia processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eleitoral – PJe. Dentre eles, não seriam julgados os que exigiam quórum qualificado ou especial, porque o Colegiado não estava completo. Em alguns casos, a ausência era da própria Relatora. Tratam-se dos seguintes feitos, originalmente listados em pauta na ordem descrita: 1º - Recurso Eleitoral nº 0600725-85.2020.6.09.0128; 2º - Recurso Eleitoral nº 0601272-97.2020.6.09.0008; 3º - Recurso Eleitoral nº 0601242-62.2020.6.09.0008; 6º - Prestação de Contas Anual nº 0600179-89.2021.6.09.0000; 7º - Agravo Regimental no Mandado de Segurança Cível nº 0600305-08.2022.6.09.0000; 9º - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603369-26.2022.6.09.0000; 10º - Embargos de Declaração no Recurso Criminal Eleitoral nº 0600119-57.2020.6.09.0031; e 11º - Recurso Eleitoral nº 0600365-34.2020.6.09.0005.

O Presidente da Corte informou, ainda que havia duas inscrições para sustentação oral: uma para o processo originalmente listado como 8º da pauta (Agravo Regimental na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603050-58.2022.6.09.0000), pedido efetuado pelo Doutor Isac Silva de Souza, OAB/GO n. 44.651, que falaria pelo recorrido Ricardo Quirino dos Santos; e outra para o processo originalmente listado como 11º da pauta (Recurso Eleitoral nº 0600365-34.2020.6.09.0005), conforme solicitado pelo Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro, OAB/GO n.16.800, que falaria pelo recorrente Wisner Araújo de Almeida. Conforme já registrado, este último processo foi adiado, em razão da exigência de quórum especial para julgamento. Já em relação ao primeiro processo citado (Agravo Regimental na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603050-58.2022.6.09.0000), o Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior anunciou, na ocasião, que adiaria seu julgamento, de forma que o advogado sustentante ficou cientificado, pelo Desembargador Presidente, de que o agravo regimental não seria julgado na presente data.

O feito continuaria em pauta, mas o voto seria proferido pelo Relator na sessão em que estivesse maduro para julgamento. Por fim, em razão do adiamento do feito em que falaria, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro se retirou do ambiente virtual da sessão.

Após os devidos apontamentos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início aos julgamentos, na ordem que segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600725-85.2020.6.09.0128

ORIGEM: TURVELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: SIRON QUEIROZ DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

RECORRENTE: MARLOS SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADOS: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA – OAB/GO 45740-A

ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA – OAB/GO 43758-A

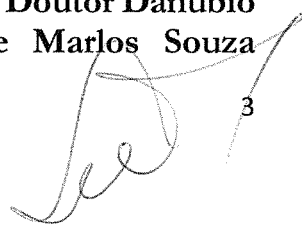
RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JERÔNIMO PIMENTA NEVES NETO (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

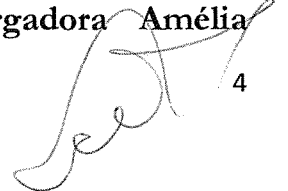
ADVOGADOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR – OAB/GO 35414-A

DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA – OAB/GO 37577-A

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o Doutor Danilo Santos de Freitas inicialmente inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrente Siron Queiroz dos Santos, fez sustentação oral em nome dos recorrentes Siron Queiroz dos Santos e Marlos Souza Borges, usufruindo do prazo em dobro posto que, nos termos do artigo 57, § 3º, do Regimento Interno, assim convencionou com o Doutor Danúbio Cardoso Remy, advogado do também recorrente Marlos Souza



Borges. O Doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral em nome do recorrente Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. O Doutor José Raimundo Barbosa Júnior fez sustentação oral em nome do recorrido José Raimundo Barboza. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrido Jerônimo Pimenta Neves Neto. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de conhecer de ambos os recursos interpostos, superar as preliminares, e, acolhendo o parecer ministerial de cúpula, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença proferida que julgou procedente a presente ação para: (I) cassar os diplomas dos investigados SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES, ora recorrentes, expedidos em razão das Eleições Municipais de Turvelândia/GO no ano de 2020; (II) decretar a perda de seus mandatos eletivos, respectivamente, de Prefeito e Vice-Prefeito da referida municipalidade; e (III) condená-los às penas de inelegibilidade e multa, determinando-se, por força do disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Turvelândia, em data a ser definida por esta Corte, e, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES da Chefia do Executivo Municipal, oficiando-se ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Turvelândia/GO para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido Município, conforme preceituam o *caput* e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 horas, ressalvando que o cumprimento das determinações acima, porém, ficará suspenso, em caso de oposição e admissão de embargos de declaração, até respectivo julgamento, conforme orientação adotada por esta Corte Eleitoral no julgamento de casos semelhantes (v. art. 257, § 2º, do Código Eleitoral). O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora com pertinência às preliminares suscitadas e, em relação ao mérito, divergiu parcialmente para dar provimento ao recurso interposto pelo Vice-Prefeito, MARLOS SOUZA BORGES. Inaugurada a divergência parcial, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que manteve o seu posicionamento. O Juiz Mark Yshida Brandão e a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão das ausências justificadas da Relatora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia



Martins de Araújo, e da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos na sessão do dia 6/3/2023.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601272-97.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DIVINO LÁZARO DE MELO

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado em razão da exigência de quorum especial para julgamento do feito. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Relator. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em face da exigência de quórum especial.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601242-62.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

ASSISTENTE: DIVINO LÁZARO DE MELO

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

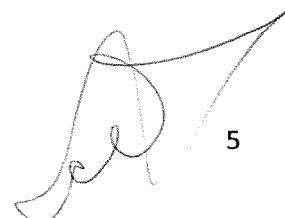
ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado em razão da exigência de quorum especial para julgamento do feito. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Relator. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em face da exigência de quórum especial.



4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600123-56.2021.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: GILMAR CIRINO DOS SANTOS

ADVOGADOS: ELSON ANTÔNIO ROCHA – OAB/MG 99071

VITOR MALDONADO ROCHA – OAB/MG 189984

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Criminal Eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER DO RECURSO e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para (a) manter a condenação do recorrente somente pelo uso de documento falso (CE, art. 353), com o consequente afastamento da condenação pelo crime que o teria absorvido (CE, art. 349); (b) confirmar as penas fixadas pela sentença recorrida, salvo quanto à aplicação da perda do mandato eletivo como efeito secundário específico da condenação (CP, art. 92, inc. I, alínea a, parte final), mas sem prejuízo da suspensão de direitos políticos (CF, art. 15, inc. III) e da imediata impossibilidade do exercício do cargo eletivo que o sentenciado hoje ocupa, a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória penal, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600910-41.2020.6.09.0123

ORIGEM: SÍTIO D'ABADIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM MUNICIPAL - SÍTIO D'ABADIA/GO

ADVOGADOS: JOÃO HÉLIO LIMA NETO

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA – OAB/GO 57749

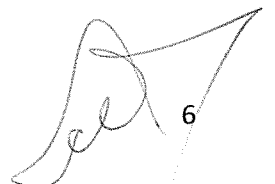
TERCEIROS INTERESSADOS: HÉRCULES FERNANDES DE AMORIM

MANUELA DE CASTRO AMORIM

ADVOGADOS: JOÃO HÉLIO LIMA NETO

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA – OAB/GO 57749

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para manter a desaprovação das contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.



6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600179-89.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADOS: PARTIDO REPUBLICANOS – REGIONAL – GOIÁS

JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO

MARIA DO CARMO MOREIRA

ADVOGADOS: LINDOLFO GONÇALVES GUIMARÃES – OAB/GO 43723

NATHÁLIA CRISTINA MACHADO – OAB/GO 32591

WELMES MARQUES DA SILVA – OAB/GO 26052-A

DECISÃO: Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada da Relatora.

7. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600305-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: MATRINHÃ – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP)

ADVOGADOS: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - OAB/GO 43758

DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

HUGO JOSE BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

JOÃO ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA - OAB/GO 50242

JOSIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO 55090

PLÍNIO MARCOS NAVES - OAB/GO 0046299

AGRAVANTES: DIRETÓRIO DEMOCRATAS - DEM

ADELANDES RIBEIRO DE ARAÚJO

BENTO LAFAYETTE SARAIVA BORGES

CLÁUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAÚJO

CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

ILSO MARCIANO DE MORAES

IRONE CLEMENTE BORGES

JOSÉ REGINALDO PACHECO GOMES

MÁRCIO JOSÉ ALVES PINTO

OSMIRA CARNEIRO DOS SANTOS ANDRADE

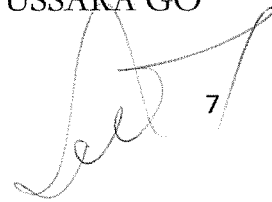
PAULO VIEIRA DA SILVA

ROSIMEIRE ANACLETO DA SILVA

SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

AGRAVADO: JUÍZO DA 095ª ZONA ELEITORAL DE JUSSARA GO



DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado porque, em princípio, entendeu-se pela exigência de quorum especial.

Embora o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, já tivesse anunciado no início da sessão que o julgamento do processo acima (Agravado Regimental no Mandado de Segurança Cível nº 0600305-08.2022.6.09.0000) estaria adiado, foi levantada dúvida entre os eminentes Pares acerca da efetiva necessidade de quórum especial. Entretanto, ao final restou assentado, por prudência, que o julgamento seria realizado quando presente o referido quórum especial. A propósito do tema, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, solicitou, agora que há uma comissão reexaminando o Regimento, para que seja analisada essa questão do quórum. Por oportuno, o Juiz Juliano Taveira Bernardes sugeriu que também seja analisada a questão dos juízes certos. Ao ensejo, o presidente da Comissão de Estudos para a Reforma do Regimento Interno deste Tribunal, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, noticiou que os trabalhos da comissão já tinham começado, tendo sido recebidas as primeiras sugestões e iniciada sua redação, para encaminhamento aos Gabinetes, e solicitou ao Secretário Judiciário, Doutor Leonardo Sapiência, que tomasse nota dos temas em debate, para que constem no texto que será apresentado.

8. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603050-58.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: RICARDO QUIRINO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ISAC SILVA DE SOUZA - OAB/GO 44651

MARIA CLÁUDIA FELIPE VIEIRA - OAB/GO 62798

RAFAELA OLIVEIRA VILELA - OAB/GO 65286

DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

9. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603369-26.2022.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AUTOR: OSMARILDO ALVES DE SOUSA (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADO: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO –
OAB/GO 26871-A

RÉU: GIVANILDA DA SILVA FELIPE (ELEICAO 2022 - DEPUTADO
FEDERAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

DECISÃO: Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em
razão da ausência justificada da Relatora.

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL
ELEITORAL Nº 0600119-57.2020.6.09.0031**

ORIGEM: SILVÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE
ARAÚJO

EMBARGANTE: MANOEL EDIL ANDRE DA SILVA

ADVOGADOS: WILMAR GOMES ARANTES – OAB/GO 10645

DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES – OAB/GO 48599

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em
razão da ausência justificada da Relatora.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600365-34.2020.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO –
OAB/GO 16800-A

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

TERCEIRO INTERESSADO: WIWIAN CARNEIRO ALMEIDA
COELHO

ADVOGADOS: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO –
OAB/GO 16800-A

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado em
razão da exigência de quórum especial.

12. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603666-33.2022.6.09.0000

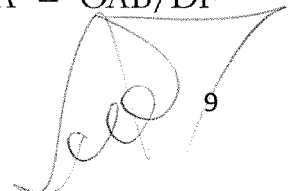
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: VANILSON DOS ANJOS BUENO

ADVOGADOS: GUILHERME BARBOSA MESQUITA – OAB/DF
30417



GUSTAVO TOSI – OAB/DF 28498

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL – GOIÁS

RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA EM GOIAS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA – OAB/GO 20905-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo provimento do Recurso na Representação na forma requerida. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER DO RECURSO NA REPRESENTAÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA e, DE OFÍCIO, EXCLUIR O PSDB DO POLO PASSIVO**, por reconhecer manifesta sua ilegitimidade, e, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

13. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600730-12.2020.6.09.0095

ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTES: EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

LUIS DE ASSIS FREIRE

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-SANTA FÉ DE GOIÁS-GO-MUNICIPAL

PARTIDO PROGRESSISTAS - PP

ADVOGADO: DEIBES PEREIRA MARQUES – OAB/GO 58803-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**, nos termos do voto do Relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600658-24.2017.6.09.0000

ORIGEM: URUAÇU - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

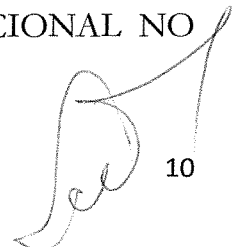
EMBARGANTE: PRB-URUACU

ADVOGADOS: ALEXANDRE BARROZO MARRA – OAB/GO 23450

GUSTAVO SANTANA AMORIM – OAB/GO 37199-A

ANDREIA DE FATIMA DE JESUS SILVA – OAB/GO 48515

EMBARGADA: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 382/2023 (processo SEI 22.0.000018345-1), cuja cópia foi distribuída aos Membros da Corte na última sessão e enviada por meio de mensagem de WhatsApp à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e aos Juízes Juliano Taveira Bernardes e William Costa Mello. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução nº 382/2023, de 9 de março de 2023, que aprova o Plano Museológico do Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás – Desembargador Geraldo Crispim Borges.**

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, também submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 383/2023 (processo SEI 23.0.000003739-7), cujo arquivo foi enviado por mensagem de WhatsApp aos Juízes Membros pela Secretária de Administração e Orçamento, Doutora Giselle Castro, para conhecimento. Sua Excelência, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o Ato Normativo em questão dispõe sobre a atualização do Plano de Obras do TRE/GO, para o período de 2022 a 2024, e a alteração proposta foi reposicionar a obra de reforma do Cartório Eleitoral de Itumbiara, que seria do ano de 2023, para o ano de 2024, bem como realocar o orçamento já disponibilizado a este Tribunal, destinado à obra de Itumbiara, para a obra do Cartório de São Domingos, no presente exercício. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução nº 383/2023, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre a atualização do Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para o período de 2022 a 2024.**

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou ao Pleno que o Juiz Juliano Taveira Bernardes havia solicitado a transferência da sessão do dia 13 de abril de 2023 (quinta-feira), marcada para as 17 horas, para uma outra data. Nesse momento, o Doutor Juliano Taveira Bernardes lembrou que a razão do pedido é a realização de um Congresso do qual participarão ele mesmo, Sua Excelência (o Presidente) e o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Entretanto, conforme observado pela Secretária de Sessões, o Presidente da Corte pontuou que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que não estava presente, também precisaria ser consultada sobre a alteração, para avaliar se poderia participar da sessão na nova data. Observou, inclusive, a possibilidade de designá-la para o período matutino. Por isso, estabeleceu que a discussão sobre a transferência da sessão do dia 13 de abril para outra data seria feita na sessão seguinte, dia 13 de março de 2023.

Não tendo outras comunicações a fazer, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Juízes Membros se gostariam de se manifestar. O Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, nessa oportunidade, declarou que gostaria de agradecer ao Colegiado pela aprovação do Plano Museológico. Frisou que foi um trabalho muito bem realizado pela Comissão de Gestão da Memória deste Tribunal, da qual tem a honra de estar à frente. Agradeceu também a todos os integrantes que atuaram na consecução desse estudo, em especial aos servidores Flávia de Castro Dayrell, Viviane Fraga de Oliveira, Andréia Araújo Lima, Filipe Petres Dellon da Silva, Vanessa Ferreira de Almeida Resende, Domingos Lobo Silva e Hamilton Pinheiro de Oliveira. Ressaltou, por fim, que o Plano Museológico inserirá o Centro de Memória deste Tribunal no regime de museus do Brasil.

Concluindo os trabalhos na sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença dos Juízes Membros, em especial do Juiz William Costa Melo, que, com compreensão e espírito de colaboração, prontamente atendeu à solicitação para participar da sessão, enriquecendo-a. Em seguida, cumprimentou também e desejou boa noite ao Procurador Regional Eleitoral, aos servidores e demais presentes, bem como aos que acompanhavam a sessão pelo canal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no YouTube.

Nada mais havendo a tratar, às **18:50**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 18ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 9 DE MARÇO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE